



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

PPPG Financiamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XXVI SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2022

Objetivos do Desenvolvimento sustentável: panorama das estratégias de políticas locais ambientais em municípios baianos

Milena Paz¹; Tânia Azevedo²; Mirian Conceição³ e Renato Oliveira⁴

1. Milena Santana Paz - Bolsista PIBIC/CNPq, Graduanda do curso de Administração, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: milena.s.paz98@gmail.com
2. Tânia Cristina Azevedo (Orientadora), Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCIS), Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: tcazevedo@uefs.br
3. Mirian Gomes Conceição (coorientadora) Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCIS), Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: mgconceicao@uefs.br
4. José Renato Sena Oliveira (Participante do projeto), Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCIS), Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: jrseena@uefs.br

PALAVRAS-CHAVE: Política Urbana; Gestão ambiental local; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

INTRODUÇÃO

A preocupação com os problemas ambientais tem sido pauta em estudos por todo o mundo, estratégias vêm sendo utilizadas pelas gestões locais para a redução dos danos ambientais causados. Desta forma, práticas e medidas sustentáveis estão sendo empregadas estrategicamente na promoção de políticas públicas locais ambientais, objetivando o alcance do desenvolvimento sustentável. Perante esse contexto, torna-se emergente a adoção de estratégias de gestão com vistas às medidas alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, que representa compromissos assumidos pelos países para possibilitar o desenvolvimento sustentável, por exemplo, o ODS nº 11, busca “tornar as cidades e os assentamentos urbanos, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”. É neste compromisso que haverá a necessidade de esforços para garantir habitação segura, transportes seguros e acessíveis, urbanização inclusiva e sustentável, proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural, reduzir significativamente o número de mortes e de pessoas afetadas por catástrofes, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes e apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas. (ONU,2015; AZEVEDO, 2017; OLIVEIRA, 2018; FRAGA, & ALVES,2021).

A partir do exposto, o presente estudo teve como objetivo verificar políticas ambientais locais adotadas pelos municípios baianos com mais de 100.000 habitantes. Buscou-se verificar a adoção das políticas públicas ambientais que estão alinhadas com os ODS para as cidades e discutiu-se as estratégias adotadas pelos mesmos.

A relevância acadêmica do presente estudo está pautada em contribuir para a disseminação dos assuntos sobre políticas públicas ambientais, integradas às práticas e medidas sustentáveis adotadas por municípios baianos para alcançar o ODS nº 11.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa descritiva, classificada como qualitativa. Esse estudo, inicialmente verificou como os regulatórios e legislações locais que tratam de políticas públicas ambientais adotadas pelos municípios e como estariam integradas para alcançar os ODS. Essa abordagem é validada por Gil (2008) ao indicar que a pesquisa descritiva

tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relação entre as variáveis.

A primeira etapa do estudo, referiu-se em coletar informações e conhecimentos prévios. Para realização desta etapa, foram pesquisados artigos científicos revisados por pares, publicados entre os anos de 2017 a 2022 nas bases de dados: *Scielo*, *Google Acadêmico* e Periódicos CAPES. As buscas foram realizadas através de palavras chaves que abordassem os assuntos política pública local ambiental e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na promoção de boas práticas ambientais nas cidades.

Na segunda etapa, foram levantados os dados populacionais dos municípios baianos com mais de cem mil habitantes, tendo como base os dados disponibilizados no portal eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foi utilizada a base da população estimada do ano de 2020. Foram constatados 17 municípios com esse quantitativo populacional, são eles: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Antonio de Jesus, Simões Filho, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

Após identificar os municípios, entre os meses de outubro/2021 a março de 2022, foi realizado um levantamento documental, para obter as legislações e diretrizes municipais que tratasse da questão ambiental. Verificou-se sites das prefeituras dos municípios e também no *Website* “Leis municipais”, foi criada uma base dos regulatórios locais com elaboração de uma planilha, que serviu de base para análise dos dados. Desta forma, permitiu-se o conhecimento do panorama de cada município em relação ao assunto.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO

O estudo apontou que em relação a adoção das políticas públicas ambientais, dos dezessete municípios estudados, dezesseis possuíam regulamentação sobre a matéria ambiental, indicando ser responsabilidade dos governos locais questões ambientais, com vistas a preservação ecológica como premissa ao alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável. Desses, 13 (treze) instituíram o Código Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) Lei Orgânica Municipal e 01 (um) Lei da Política Ambiental Integrada. Foram identificadas legislações antigas, por exemplo: o município de Paulo Afonso, ano de 2000, seguido por Juazeiro de 2003 e Porto Seguro de 2005. Nesse contexto, sugere-se que existam regulatórios desatualizados com o contexto apresentado e o cenário atual. Portanto, há indícios nesses casos da necessidade de atualização de maneira a contemplar demandas da atualidade. E, não foi constatado legislações gerais no município de Teixeira de Freitas que como um instrumento de política pública local ambiental.

Constatou-se, que 13 (treze) municípios tem legislação específica como estratégias para conduzir política pública ambiental, como instrumento de gestão e promoção de projeto de viabilização da preservação ambiental. 03 (três) municípios, tem legislação específica sobre Lei de Zoneamento e uso do Solo Urbano.

Em Feira de Santana foi instituído no ano de 2018 a Lei Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Lei Plano Municipal de Saneamento Básico, até o encerramento do presente estudo não foi possível constatar se o município implementou esses regulatórios. Registra-se que em Juazeiro no ano de 2003 foi publicada Lei de Conselho municipal. No caso de Itabuna existe regulamentação que versa sobre a proteção de paisagens naturais e o combate à poluição. Porto Seguro possui a lei de desenvolvimento integrado e sustentável do município, publicada em 2001, cuja a finalidade seria alcançar as Metas do Milênio descritas na “Agenda 2021. Essa legislação, após 21 anos, ainda não foi atualizada para cumprir na atualidade os ODS, proposto pela Agenda 2030.

Em Lauro de Freitas e Santo Antônio de Jesus desde 2015, existe legislações que visam inibir o uso do plástico e incentivar a adoção de embalagens recicláveis e sustentáveis ecologicamente. O município de Santo Antônio de Jesus tem uma Lei de política municipal de educação ambiental na rede municipal de ensino, da educação infantil até o ensino fundamental.

Salvador e Simões Filho, criaram dispositivos legais para incentivar a eficiência energética. Estes apresentam legislações voltada para a promoção de boas práticas sustentáveis associadas à chamada energia limpa.

No município de Vitória da Conquista, foram identificadas duas Leis de cunho ambiental, a) Lei de declaração das árvores no perímetro urbano imunes ao corte, que preza pela necessidade de arborização e manutenção das espécies existentes no município e b) Lei que cria o Parque Ambiental Serra do Periperi, que tem como propósito preservar de ecossistemas naturais de relevância ecológica, para manutenção da biodiversidade com vistas ao desenvolvimento sustentável local. A imagem 01 demonstra práticas legais ambientais que se conecta com eixos do ODS nº 11.

Imagem 01 – Cumprimento das Premissas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Município	Práticas Legais Ambientais	Eixo Central/Pressuposto ODS 11
Alagoinhas	Zoneamento e uso do solo Urbano	Planejamento Urbano
Barreiras	Zoneamento e uso do solo Urbano	Planejamento Urbano
Camaçari	Código Urbanístico e Ambiental	Planejamento Urbano
Feira de Santana	Plano Municipal de Saneamento Básico	Urbanização
	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Planejamento Urbano
Itabuna	proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas	Áreas Verdes
Juazeiro	Conselho Municipal do Meio Ambiente	Implementação de políticas e Planos
Lauro de Freitas	substituição de copos plásticos descartáveis por Eco copos (biodegradáveis) pelo órgão público	Implementação de políticas e Planos
Porto Seguro	Desenvolvimento Integrado e Sustentável	Implementação de políticas e Planos
Salvador	Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Implementação de políticas e Planos
	Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental	Urbanização
	Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica	Implementação de políticas e Planos
Santo Antônio de Jesus	Substituição do uso saco plástico de lixo e de sacola plástica por saco de lixo ecológico e sacola ecológica	Impactos Ambientais
Simões Filho	Eficiência Energética e Sustentabilidade	Implementação de políticas e Planos
Teixeira de Freitas	Zoneamento, uso e ocupação do Solo	Planejamento Urbano
Vitória da Conquista	Declara Árvores no perímetro urbano imunes ao corte	Áreas Verdes
	criação do “Parque Ambiental”	Áreas Verdes

Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

Baseado no apresentado na imagem 01, dos 17 municípios baianos 13 (treze) apresentaram estratégias para condução da política pública ambiental local com possível alinhamento com o ODS nº 11. Desses treze municípios, apenas os municípios de Salvador e Feira de Santana apresentaram indicações sobre a urbanização inclusiva e sustentável integradas no planejamento urbano, legislações, sancionadas após a publicação da Agenda 2030. Entretanto não foi possível confirmar se essas localidades estão implementando tais regulatórios.

De acordo com os dados apresentados pode-se observar que a adoção de práticas sustentáveis locais coadunadas ao alcance dos ODS ocorre mediante leis e regulamentos que visem a promoção das boas práticas sustentáveis, sendo possível constatar uma certa reincidência dos eixos abordados. Foi também possível verificar a existência de uma carência de práticas voltadas para núcleos que tratam de moradia e serviços básicos,

transporte, patrimônio cultural, desastres e catástrofes, impactos ambientais e construções sustentáveis nesses municípios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca pela preservação e conservação ambiental é um assunto de preocupação mundial, proporcionando, cada vez mais, um aumento na mobilização em prol dessa causa. Diante disso, temas em torno da sustentabilidade têm tomado mais destaque nas pautas globais e locais. Por exemplo, a Agenda 2030 (ONU, 2015), propõe um plano de ação, com vistas a contribuir estrategicamente na promoção de práticas e medidas sustentáveis locais, de forma específica o compromisso nº 11 uma agenda urbana sustentável para as cidades.

Diante disso, o presente estudo permitiu perceber que, de forma geral, existe atraso na implementação das práticas e medidas sustentáveis na gestão local dos municípios baianos pesquisados, podendo comprometer o alcance do ODS nº 11.

É possível perceber um destaque para as cidades que compõem a região metropolitana do estado, com legislações mais atuais e em consonância com a agenda da ONU, como por exemplo a capital baiana, a cidade de Salvador, com diretrizes ambientais atualizadas, por outro lado encontramos legislações em municípios localizados no extremo sul da Bahia que estão ultrapassadas e já não conseguem atender a essa demanda, como foi o caso do município de Porto Seguro. Os resultados apontaram existência de legislações gerais e específicas que impõe penalidades para os casos de infração ambiental.

Durante esse desenvolvimento foi encontrada uma certa dificuldade, principalmente em relação aos sites dos respectivos municípios, com problemas na busca, a falta de documentação disponível para o estudo, o que foi considerado uma limitação da pesquisa.

Por fim, esse estudo abre frente para a possibilidade de novas pesquisas que busque diagnosticar, mapear e comparar se as estratégias de gestão ambiental conduzidas pelos municípios baianos, estão alinhados com as premissas dos ODS.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, T. C. **Tributação municipal como incentivo ao desenvolvimento sustentável nas cidades: o caso do “IPTU VERDE” de Salvador**. 2017. 300 f. Tese (Doutorado) – Doutorado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social, Universidade Católica do Salvador, 2017.

BAZZOLI, João Aparecido; DA SILVA, Érica Nascimento. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS-11) e o Direito a Cidade. **DESAFIOS-Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins**, v. 8, n. Especial, p. 23-29, 2021.

FRAGA, Antonio Armando Cordeiro; ALVES, José Luiz. Conjuntura dos Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em relação ao ODS 11-Cidades e Comunidades Sustentáveis. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 12, p. 114371-114383, 2021.

GIL, A. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

OLIVEIRA, Meilyng Leone. Desenvolvimento sustentável e os municípios: uma análise sob a perspectiva dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a da Lei nº 13.493/17 (PIV-Produto Interno Verde). **Revista de Direito e Sustentabilidade**, v. 4, n. 1, p. 59-76, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Implementação e Acompanhamento no nível subnacional. 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2022/10/Roteiro-para-a-Localizacao-dos-ODS.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2022